

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR E 2º DE PRAZO AO CONTRATO Nº035/2022-CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E  
SEGUNDO DE PRAZO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 035/2022/CPL  
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DO  
DIREITO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DO OUTRO LADO E.  
ALEXANDRE SILVA-ME. CLAÚSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representa legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Interino Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de Identidade nº 2133957 PC/PA e CPF nº 330.964.732-34, em Conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Lauro Sodré, 101, Centro, Inscrito no CNPJ nº 30.387.225/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Luciano de Falconery Souza, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PA e do CPF nº 253.711.262-87, com endereço na BR Bragança Viseu, s/nº, Zona Rural – Vila de Curupaiti, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ nº 17.306.004/0001-03, sediada na Paes de Carvalho, 147, Alegre, 68600000, Bragança/PA, Telefone: (91) 98290-1830 E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Elciram Alexandre Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2653678 PC-PA e CPF nº 489.980.012-68, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, 147, Alegre, 68.600-000, Bragança/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o fundamento na Lei nº 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato que versa sobre a Contratação de empresa jurídica, para prestação de Serviços técnicos especializados, relativos em consultoria e assessoria Contábil para o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do município de Viseu/PA. Decreto nº 145/2021 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Viseu, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1 – Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do município de Viseu/PA.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA**

2.1 – Da Dotação Orçamentária Exercício 2024:

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

### **EXERCÍCIO 2024**

#### **1717 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA**

08 243 0040 2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – Do Reajuste de Valor

Alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato original, que através do ofício nº 335/2024-SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social em vista a negociação para reequilíbrio financeiro da prestação de Serviço, conforme cálculo da tabela IPCA-E, o valor corrigido mensal será de R\$ 5.224,32 (Cinco Mil Duzentos e Vinte Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 62.691,84 (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

3.2 – Após análise dos técnicos a ordenadora de despesa, constatou-se a necessidade de readequação do valor.

3.3 O presente Termo tem amparo legal, no que couber, no art. 65, § 1º, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1 – Do Prazo:

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, de **24/03/2024 à 24/03/2025**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com fundamento legal no art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA**

5.1 – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Aditamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA**

6.1 – Da Publicação

Incumbirá a Locatária a publicação de resumo deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

### 7.1 – Do Foro

Fica eleito o foro de Viseu para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, subscrita pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu/PA, 22 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Cristiano Dutra Vale  
Prefeitura Municipal de Viseu  
CNPJ n° 04.837.618/0001-17  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Luciano de Falconery Souza  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente  
CNPJ n° 30.387.225/0001-03  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Elciram Alexandre Silva  
E. Alexandre Silva-ME  
CNPJ n° 17.306.004/0001-03  
Empresário  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_